



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 176, DE 12 DE JULHO DE 2022.

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA
DO CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE COORDENADOR DE
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE
DADOS – CPD.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Comunicado Interno C.I nº. 156/2022, subscrita pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **ADRIANA FERNANDO**, inscrita no CPF sob nº. 683.192.152-34, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados – CPD, nomeada através da Portaria nº. 86, de 31 de março de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 86, de 31 de março de 2022, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

dos, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar:

- ADELSON PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 109; - ADEMILSON FRANCISCO ROSA, matrícula 1257; - ADEMIR MACARINI, matrícula 93; - ADONIAS PEREIRA DA CUNHA, matrícula 7271; - CLAUDIO GIRARDI, matrícula 4118; - CLERYSTON TAVARES DE ARAUJO, matrícula 5909; - DIEGO RIOS LEITE, matrícula 4840; - EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 6206; - ESEQUIAS AMPOSTULOS DE EVANGELIO, matrícula 7704; - EUNEZIO COSTA LIMA, matrícula 798; - EVALDO MESQUITA, matrícula 7692; - FLAG IDINON GONCALVES NUNES, matrícula 1246; - GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 4233; - GESIEL LIMA DE ARAUJO, matrícula 2577; - JAMIR MACARINI, matrícula 58; - JOAO VIEIRA MENDES, matrícula 95; - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 7703; - JOSE DA SILVA LIMA, matrícula 8006; - JOSE MARCELINO DA SILVA, matrícula 720; - JUAREZ JOSE MACARINI, matrícula 220; - MARCELO REZENDE DA GAMA, matrícula 4240; - MARCOS ADRIANO VOLPONI, matrícula 367; - MAURICIO BRESSAN, matrícula 5814; - NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR, matrícula 924; - ODAIR ALVES DE SOUZA, matrícula 2365; - PAULO AUGUSTO DA SILVA, matrícula 254; - REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 5865; - REGINALDO JOSE DOS SANTOS, matrícula 7743; - RODRIGO DAVID DOS SANTOS, matrícula 2583; - SILAS JUNIOR PERUZZO, matrícula 4311; - VILEY SANTOS LIMA, matrícula 387; - ZELIO OVIDIO DE MIRANDA, matrícula 213;

ARTIGO 3º - Os Condutores de Veículo Escolar supra nomeados cumprirão as jornadas especiais de trabalho estabelecidas no artigo 1º Lei Municipal N.º 2.524/2019, conforme Escala de Horário anexa, elaborada pela Supervisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 176, DE 12 DE JULHO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Comunicado Interno C.I nº. 156/2022, subscrita pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **ADRIANA FERNANDO**, inscrita no CPF sob nº. 683.192.152-34, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Centro de Processamento de Dados – CPD**, nomeada através da Portaria nº. 86, de 31 de março de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 86, de 31 de março de 2022, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

N CARRER EIRELI ME

Rua Desembargador Simão Aureliano de Arruda Filho

CNPJ: 33.105.231/0001-19

Varzea Grande - MT

Contato: (65) 3027-5000

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s) abaixo, do Pregão 14/2022:

AF nº 1440/2022

AF nº 1650/2022

AF nº 1766/2022

AF nº 1552/2022

AF nº 1497/2022

AF nº 1471/2022

AF nº 1563/2022

AF nº 1593/2022

AF nº 1821/2022

AF nº 1586/2022

AF nº 2093/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência. Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 05 dias ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 12 de Junho de 2022.

Ligiane A Pazinato

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT